ATA DA 20a. SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 1999.

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por ..12.. a ..0.. votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, ..21./..6./..99
PRESIDENTE

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), às 20:00 horas, realizou-se a vigésima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pompéia sob a Presidência do Senhor Francisco Colabono Filho e secretariada pelos Senhores Elizio Ignácio da Rocha e Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli. Procedida a chamada verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: Anita Ernestino da Silva, Devanir Gasques Gregório, Elizio Ignácio da Rocha, Francisco Colabono Filho, Massao Hayashi, Nilson Fernandes da Silva, Norivaldo Poiti Cassaro, Péricles Vaz da Silva Filho, Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli, Valdemir Lopes Ferreira, Valdir Cervelin, Valentim Marques de Abreu e Yoshiaki Naka Takeshita. Com a presença unânime dos Senhores Vereadores o Senhor Presidente declara aberta a presente Sessão. Leitura da Ata da 19ª. Sessão Ordinária de 1999. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Passa-se à leitura do Expediente. Projeto de Lei nº. 18/99 de autoria do Sr. Prefeito Municipal que "Dispõe sobre a isenção tributária às empresas construtoras de conjunto habitacional no município e dá outras providências". Às Comissões Competentes. Projeto de Lei nº. 19/99, de autoria do Sr. Prefeito Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a adotar, no município de Pompéia, as legislações federal e estadual, concernentes às ações de vigilância e fiscalização sanitária, exercidas na promoção, proteção e recuperação da saúde e preservação do meio ambiente, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde nº. 8.080/90, a Lei nº. 8.142/90 e a Lei Complementar Estadual nº. 91/95 e dá outras providências". Às Comissões Competentes. Ofícios nºs. 479 a 488/99, de

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

autoria do Sr. Prefeito Municipal, respondendo Requerimentos dos Senhores Vereadores. Projeto de Lei nº. 17/99, de iniciativa do Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli, que "Regulamenta o estacionamento para veículos em trecho de via pública onde se localize farmácias ou drogarias". Às Comissões Competentes. Requerimento nº. 297/99 de autoria do Vereador Francisco Colabono Filho e subscrito pelos Vereadores Anita Ernestino da Silva, Elizio Ignácio da Rocha, Massao Hayashi, Nilson Fernandes da Silva, Norivaldo Poiti Cassaro, Péricles Vaz da Silva Filho, Valdemir Lopes Ferreira, Valentim Marques de Abreu e Yoshiaki Naka Takeshita. Requerimento nº. 298/99 de autoria do Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli e subscrito pelos Vereadores Massao Hayashi, Norivaldo Poiti Cassaro, Péricles Vaz da Silva Filho e Valentim Marques de Abreu. Requerimento nº. 290/99 de autoria do Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli. Requerimentos nºs. 300 a 302/99 de autoria do Vereador Norivaldo Poiti Cassaro. Requerimento nº. 303/99 de autoria do Vereador Elizio Ignácio da Rocha. Requerimento nº. 304/99 de autoria do Vereador Devanir Gasques Gregório. Requerimento nº. 305/99 de autoria do Vereador Péricles Vaz da Silva Filho. Requerimento nº. 306/99 de autoria do Vereador Nilson Fernandes da Silva e subscrito pelos Vereadores Anita Ernestino da Silva, Massao Hayashi, Norivaldo Poiti Cassaro, Péricles Vaz da Silva Filho, Silvio Fernando de Carvalho Chicarell, Valdemir Lopes Ferreira, Valentim Marques de Abreu e Yoshiaki Naka Takeshita, inserindo em ata voto de profundo pesar pelo falecimento dos estimados senhores Mamoto Furue e Ercílio Pereira. Indicações nºs. 268 a 270/99 de autoria do Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli. Indicação nº. 271/99 de autoria do Vereador Massao Hayashi. Indicação nº. 272/99 de autoria do Vereador Péricles Vaz da Silva Filho. Ofício nº. 13/99, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Pompéia, encaminhando cópia do ofício do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Dr. Dirceu de Mello, comunicando haver

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

deferida pela Comissão de Organização Judiciária a criação de uma Segunda Vara para esta Comarca. Ofícios da Câmara Municipal de Tupã encaminhando cópias das Moções nºs. 02 e 99/99, de autoria da Vereadora Paulete Tânia da Silva e do Vereador Roberto Yoshifumi, respectivamente. Balancete do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Pompéia referente ao mês de março. Ofícios do DER/7 de Assis e da CPFL de Campinas, respondendo Requerimentos dos Senhores Vereadores. Ofício Circular nº. 080/99 da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, encaminhando matéria referente ao Crédito Rural, publicada na Revista Banco Hoje, edição de maio de 1999. Encerrado o Pequeno Expediente passa-se ao Grande Expediente. Pela ordem alfabética usou da palavra o Vereador SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI. Inicialmente teceu considerações a respeito do Projeto de Lei que apresentou, que regulamenta o estacionamento de veículos em trecho de via pública onde se localize farmácias ou drogarias, de acordo com as normas previstas no Código Nacional de Trânsito. Também comentou sobre as demais proposituras que apresentou nesta noite. A seguir deixou registradas na íntegra, com o deferimento do Senhor Presidente, as seguintes palavras: "Nós temos um Projeto do Senhor Prefeito Municipal querendo para que se torne um dia, no calendário de feriados do Município de Pompéia, sendo Nossa Senhora do Rosário. Respeitamos e faremos o possível para atender esse pedido do Padre e o Projeto do Senhor Prefeito. Só que eu gostaria de deixar bem claro que nós fomos indagados por alguns membros da igreja, e quando nós respondemos, foi embasado no Projeto de Lei que veio a esta Câmara Municipal. Eu gostaria de ler só um pedacinho porque é um pouco extenso: "A proposta não prejudica o descanso de nossos trabalhadores. Pelo contrário, acrescenta mais um dia de descanso aos trabalhadores de Pompéia, pois o feriado excluído não prejudica o feriado nacional". Quando nós tivemos este documento nós não tínhamos dúvida de que seria feriado nacional, o Corpus Christi. Então, embasados na Lei nº. 9.093, de 12 de

setembro de 1995, que diz o seguinte: O Presidente República - Faço que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei: São feriados civis: - os declarados em lei federal. Estão anexados aqui, que não interessam, 1º. de maio, 7 de setembro, porque são feriados totalmente conhecidos por nós. E o artigo 2º. que nos leva a transmitir à população de Pompéia é o seguinte: "São feriados religiosos os dias de guarda declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local, em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão. Então só resta a Pompéia três, tem o aniversário da cidade, o Corpus Christi e o Finados. Então veio a esta Casa dizendo que o Corpus Chisti era feriado nacional. Eu, Fernando Chicarelli, dei algumas explicações a alguns membros, que eu não quero citar os nomes, disse: como Corpus Christi é nacional não tem motivo de por o dia 7 de outubro o feriado de Nossa Senhora do Rosário. Tendo então procurado algumas pessoas que disseram que Corpus Christi não é feriado nacional, como veio no Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal, causando muita polêmica à sociedade, inclusive a este Vereador, então o que resta é o Senhor Prefeito determinar outro dia, ou tirará finados, ou tirará o aniversário da cidade, ou o Natal, para se enquadrar o feriado da Padroeira do Município, que não é competência desta Câmara e sim do Poder Executivo mandar a esta Casa, que muito tem feito. Respeitamos os responsáveis pela Comissão de Justiça, sendo o seu Presidente o Vereador Valentim Marques de Abreu, e os demais membros, que perguntaram a opinião da Associação Comercial e das escolas, porque nesta Casa de Leis não se votam de afogadilho, porque se nós tivéssemos votado de afogadilho teríamos cometido um erro grave à sociedade de Pompéia. Isso simplesmente porque nos disseram que a formação aqui, que veio da Prefeitura, é nacional. Nós nunca poderíamos imaginar que viria do Poder Executivo uma informação mentirosa, até o presente momento, pode ser que nós estejamos errados, mas existem aqui mais ou menos sete ou oito leis que não consta que Corpus Christi é nacional. Então eu quero deixar

bem claro que foi dito que era nacional e houve uma polêmica. Agora, esse Projeto para mim, no meu modo de entender, a Comissão de Justiça que analisará, deve ser devolvido ao Senhor Prefeito Municipal para que tome as devidas providências. Muito obrigado Senhor Presidente". Não havendo mais oradores inscritos para o Grande Expediente passa-se à Ordem do Dia. Procedida a chamada verificou-se a presença unânime dos Senhores Vereadores. Leitura do Projeto de Lei nº. 14/99 de autoria do Sr. Prefeito Municipal que "Altera a denominação de via pública". Não havendo discussão é colocado em única votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão, lavrando eu, Isabel Cristina Escorce Januário, Oficial Legislativo, a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa.

Francisco Colabono Filho
Presidente

Elizio Ignácio da Rocha
1º. Secretário

Silvio Fernando de C. Chicarelli
2º. Secretário

Isabel Cristina Escorce Januário
Oficial Legislativo